

27/10/2017 - 05:00

STF sinaliza que pode decidir questão das dívidas do Funrural em novembro

Por **Cristiano Zaia**

Longe de um desfecho para o imbróglio que se formou em torno tema, o Supremo Tribunal Federal (STF) sinaliza que pode julgar ainda em novembro os recursos que seis entidades e um produtor rural moveram no início deste mês pedindo que só a dívida contraída a partir deste ano com o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural) seja cobrada. O pedido é que o passivo de anos anteriores seja perdoado.

O **Valor** apurou que o ministro Alexandre de Moraes, do STF, relator do processo do Funrural, declarou recentemente a interlocutores que o assunto é "urgente", merece importância e, portanto, que pretende levá-lo ao plenário o mais rápido possível, de preferência nas próximas semanas. O relatório de Moraes ainda não é conhecido, mas são necessários no mínimo oito votos entre os ministros para que o Supremo possa modular os efeitos da cobrança, ou seja, defina qual período será considerado pela Receita Federal para cobrar essas dívidas de produtores e empresas.

De acordo com o roteiro esperado para a próxima decisão sobre o caso, o STF pode decidir que só podem ser cobradas as dívidas contraídas nos últimos cinco anos, nos últimos 16 anos - que é o prazo de vigência da lei que regulamentou o Funrural - ou se só vai cobrar a partir deste ano, como desejam milhares de agricultores, pecuaristas e agroindústrias brasileiras, que têm um passivo total estimado em R\$ 17 bilhões com os cofres públicos, pelas contas do Fisco.

Na avaliação de advogados tributaristas familiarizados com o tema, contudo, é bem improvável que o STF module os efeitos da cobrança - considerada constitucional pela própria Corte em março último. Isso significaria que pelo menos um dos seis ministros que votaram pela constitucionalidade do Funrural mudasse seu voto no novo julgamento. Além do mais, no fim de setembro, o STF também publicou o acórdão de sua decisão de março, na qual já não modulou a cobrança da contribuição previdenciária. Isso quer dizer que o Supremo entendeu que todas as dívidas com o Funrural acumuladas por produtores rurais desde 2001 poderão ser cobradas.

O advogado Wolmar Estevão, sócio da área tributária do escritório Bichara Advogados, explica que, caso module a cobrança do Funrural, o STF estaria tomando uma decisão inédita, uma vez que a Suprema Corte nunca modulou uma decisão a favor do contribuinte, só em prol da União. "Se o STF modular os efeitos da discussão do Funrural seria uma decisão histórica, mas isso não põe fim à discussão, porque o Supremo ainda não sanou a dúvida de quem deve pagar esse passivo com a Previdência, se é o produtor ou a empresa que comprou a produção", afirmou ele.

Estevão ainda lembra que seria ideal que o STF julgasse os embargos de declaração até o dia 30 de novembro, prazo final para que produtores e empresas façam adesão ao "Refis" criado pela Medida Provisória 793, que prevê um parcelamento das dívidas em até 176 parcelas (quase 15 anos). A MP também propõe que a alíquota da contribuição previdenciária seja reduzida de 2% para 1,2% sobre a comercialização da produção agropecuária nas cobranças futuras, a partir de 2018.

Ao mesmo tempo, rejeitada a segunda denúncia da Procuradoria Geral da República (PGR) contra o presidente Michel Temer na quarta-feira pela Câmara, agora a bancada ruralista mira suas forças para tentar chegar a um acordo com o governo em torno do relatório da MP 793. A relatora, deputada Tereza Cristina (sem partido-MS), pretende apresentar seu parecer na terça-feira, 31.

Entre os principais pontos, o relatório vai propor que a entrada à vista dos débitos de produtores com o Funrural a ser paga antes de começar o parcelamento seja reduzida para 1%; a opção de pagamento pela folha de salários (INSS); e ainda deve prever uma alíquota mensal menor, de 0,3% sobre a produção, para que frigoríficos quitem suas dívidas. A Receita, no

entanto, deve recomendar vetos a esses pontos.